



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO DE ITEM).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/03/2026 às 14h00.

FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/04/2026 às 08h30

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2026 às 09h00

O **MUNICÍPIO DE CACONDE**, por intermédio do Senhor **JOSÉ AFONSO DE PAIVA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, na Prefeitura da Estância Climática de Caconde, situada a **Rua Duque de Caxias, 236, Centro, em Caconde**, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações do Brasil”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina:

Lei Federal nº 14.133/2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

Lei Complementar 123/2006 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

Decreto Municipal nº 3936/2023 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5880>

Decreto Municipal nº 3947/2024 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5898>

Decreto Municipal nº 3949/2024 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5910>

Decreto Municipal nº 3944/2024 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5900>

Decreto Municipal nº 4079/2025 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=7018>

e outras normas pertinentes ao certame, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições a que se submete.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na BLL-Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

- As empresas que não anexarem a documentação corretamente na plataforma serão consideradas INABILITADAS. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão;
- Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico do sistema. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e administração;
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema BLL, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600, por chat (na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online ou pelo e-mail contato@bll.org.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.1. A publicação o extrato do Edital, se ocorrerem, no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial, no Diário oficial da Prefeitura de Caconde (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.caconde.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

1.3. Aduz o Artigo 4º do Decreto Municipal nº 3949/24 em seu § 2º - Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

3.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após o julgamento das propostas, conforme disposto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.

3.4. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, etc, conforme o caso) e (total) do item/lote;

4.1.2. Marca e modelo;

4.2. Todas as especificações do produto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Apresentação de proposta com descrição do produto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, deve ser anexada em campo próprio disponibilizado na plataforma.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o momento da abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor [total] / [unitário] por lote (grupo de item).
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00(cem reais).
- 5.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.6.2. Empresas brasileiras;

5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a).

5.14.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.6. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

5.14.7. O pregoeiro solicitará, via chat, ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie os documentos de habilitação e a proposta ajustada ao último lance ofertado, conforme negociação realizada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.14.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de contratações em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo total estimado do serviço/produto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor (art. 63, II, da Lei nº 14.133/21).

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCESP e Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações; constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

7.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.4.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 7.2.1.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

7.1.1.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

7.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.8. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.9. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Caconde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA** é a seguinte:

7.6.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.6.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.7.1. Declaração de que dispõe de estrutura e logística adequadas para cumprir com as condições de entrega e prazos estipulados no contrato.
- 7.7.2. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.7.3. **AMOSTRAS: Exigência de amostras/protótipo:** Será exigida **AMOSTRAS E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO** A licitante detentora da melhor proposta do lote será solicitada uma amostra laudos (emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO) de cada item do respectivo lote, conforme descrição constante no presente Termo de Referência nos ANEXOS I e II, no **prazo de 5 dias SEM QUALQUER TIPO DE PERSONALIZAÇÃO**.
- 7.7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.7.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou **culpa:**

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5 Fraudar a licitação.

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.2. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.3. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Caconde e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Caconde será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou
- VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Caconde, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II – pagamento da multa;
- III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **data do atesto da nota fiscal**, desde que os materiais tenham sido entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência e toda a documentação exigida esteja devidamente regularizada

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 12.1 – A gestão e a fiscalização deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 3.944/2024, sendo que os gestores e fiscais responsáveis estão devidamente nomeados no Termo de Referência.
- 12.2 – As condições de entrega e pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil s, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.caconde.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.01 ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.02 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 13.11.03 ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato
- 13.11.04 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
- 13.11.05 ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial
- 13.11.06 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira
- 13.11.07 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;
- 13.11.08 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 13.11.09 ANEXO IX - Modelo de Declaração de Proteção de Dados;

Caconde, 20 de março de 2026.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)

A iniciativa busca atender às diretrizes da Administração Pública voltadas à promoção da inclusão social, padronização e valorização da identidade escolar, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a vestimentas adequadas e uniformizadas para o ambiente educacional.

A contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços (Ata de Registro de Preços), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à futura e eventual aquisição dos itens, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata.

Natureza da contratação: Aquisição de uniforme escolar.

Critério de julgamento: O critério de seleção da proposta será o de menor preço por lote, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade atender à demanda social do Município, assegurando aos alunos beneficiários o acesso a vestimentas adequadas ao ambiente escolar, promovendo dignidade, igualdade de condições e fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

Descrição primeiro lote

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	1.100	Bermuda confeccionada em tecido plano do tipo tactel, na cor azul Royal se Aproximando do Pantone 19-4050 TPX, de composição 100% poliéster e gramatura de 120,0 gm2, possui reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 2mm. nas laterais aplicado um recorte centralizado na cor azul turquesa conforme layout, com reforço aparente para evitar rasgo com ligamento em tela com efeito riscado, com gramatura de 115,0 g/m2 (+/-5%). Composição 58% viscose e 42% poliéster, e nas laterais desse recorte aplicado dois galões, largura 10mm, com espaçamento 10mm (conforme layout), em construção tubular em fio tinto, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfilamento da faixa e suas bordas, na cor amarela, conforme layout. Dois bolsos laterais embutido costurado em maquina reta. Cintura cóis total elástico total com 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto corrente e costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na perna esquerda aplicação do Brasão da prefeitura processo silkscreen variando de 7cm a 8cm de altura e largura proporcional aos tamanhos. Etiquetas aplicadas no cóis traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

02	1900	Calça confeccionada em tecido plano do tipo tadel, na cor azul Royal se Aproximando do Pantone 19-4050 TPX, de composição 100% poliéster e gramatura de 120,0 gm², possui reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 2mm. nas laterais aplicado um recorte centralizado na cor azul turquesa conforme layout, com reforço aparente para evitar rasgo com ligamento em tela com efeito riscado, com gramatura de 115,0 g/m²(+/-5%). Composição 58% viscose e 42% poliéster, e nas laterais desse recorte aplicado dois galões, largura 10mm, com espaçamento 10mm (conforme layout), em construção tubular em fio tinto, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfilamento da faixa e suas bordas, na cor amarela, conforme layout. Dois bolsos laterais embutido costurado em máquina reta. Cintura cós total elástico total com 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto corrente e costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na perna esquerda aplicação do Brasão da prefeitura processo silkscreen variando de 7cm a 8cm de altura e largura proporcional aos tamanhos. Etiquetas aplicadas no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		
03	2900	Camiseta manga curta, gola em modelo (careca) na cor azul Royal, próximo ao pantone 19-4050 TPX, corpo e mangas em meia malha (PV 67 % poliéster e 33% viscose) gramatura de 160 g/m², na cor Branca (Conforme layout). Nas mangas aplicado um recorte centralizado, se aproximando da cor azul turquesa e na lateral contornado esse recorte aplicado dois galões na cor amarela, conforme layout. Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65% poliéster, 32,0% viscose e 3% elastano, gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada, na cor azul (Pantone 19-4050 TPX), gola aplicadas em máquina overlock. Brasão da prefeitura aplicado em processo silkscreen variando de 7cm a 8cm de altura e largura proporcional aos tamanhos. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Costura interna em máquina overlock. Etiquetas aplicadas no decote traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		
04	1900	Jaqueta confeccionada em tecido plano do tipo tadel, na cor azul Royal se Aproximando do Pantone 19-4050 TPX, de composição 100% poliéster e gramatura de 120,0 gm², possui reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 2mm.		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

		Nas mangas, nas laterais aplicado um recorte centralizado na cor azul turquesa conforme layout, com reforço aparente para evitar rasgo com ligamento em tela com efeito riscado, com gramatura de 115,0 g/ m²(+/-5%). Composição 58% viscose e 42% poliéster, e nas laterais desse recorte aplicado dois galões, largura 10mm, com espaçamento 10mm (conforme layout), em construção tubular em fio tinto, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfilamento da faixa e suas bordas, na cor amarela, conforme layout. Brasão da prefeitura aplicado em processo silkscreen variando de 7cm a 8cm de altura e largura proporcional aos tamanhos, escritas nas costas na cor branca em tamanho proporcional da peça e aplicado em processo silkscreen, conforme layout, Zíper de nylon na cor azul, com costuras pespontadas a 0,6 cm (+/- 0,3 cm) da borda, cuja extensão vai da barra até o final da gola. Forro do corpo, mangas e capuz de composição 100% poliéster, gramatura 65g/m², sendo em malha com efeito quadriculado. Dois bolsos embutidos nas laterais embutidos na reta a 0,6 cm (+/- 0,3 cm) da borda seguindo o mesmo tecido e cor do corpo. Punhos com 2,5 cm (+/- 0,3 cm), com elástico embutido costurado com máquina reta. Pala: tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Barra do corpo com 2,5 cm (+/- 0,3 cm) de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com, aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor azul. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais, as peças deverão estar isentas de qualquer defeito, sob pena desclassificação.		
05	1100	Short saia em tecido helanca 100% poliéster com gramatura de 250 g/m², na cor azul próximo ao Pantone 19-4050 TPX .Aplicado um recorte em formato de triangulo na cor amarela ao lado esquerdo da parte frontal da saia conforme layout.Cintura total com elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina 4 agulhas ponto corrente, sendo que neste deve ser costurado sobreposto aos shorts uma saiaque será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, na saia aplicação do Brasão da prefeitura será na parte da frontal ao lado esquerdo sobreposto ao recorte em processo silkscreen, variando de tamanho de 7 cm a 8cm de altura e largura proporcionalaos		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

		tamanhos da peça acaba. Bainha simples com 2,0 cm em máquina galoneira. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no córs traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.		
--	--	---	--	--

Descrição Segundo Lote

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	1300	TÊNIS ESCOLAR UNISSEX, CONFORTÁVEL, LEVE E RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO DIÁRIO EM AMBIENTE ESCOLAR. DESIGN COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFORME PREFERÊNCIA DO TAMANHO OU FAIXA ETÁRIA, PROPORCIONANDO AJUSTE SEGURO E FACILIDADE DE CALCE. CABEDAL: MATERIAL SINTÉTICO E/OU TÊXTIL RESPIRÁVEL, GARANTINDO VENTILAÇÃO E DURABILIDADE.PALMILHA EVA OU SIMILAR, ANATÔMICA E ACOLCHOADA, PROPORCIONANDO CONFORTO AO CAMINHAR.SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE AO DESGASTE, GARANTINDO SEGURANÇA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES.FORRO INTERNO: TÊXTIL OU MATERIAL SINTÉTICO RESPIRÁVEL, CONFORTÁVEL, QUE EVITA ATRITO E MANTÉM OS PÉS SECOS.COSTURAS REFORÇADAS NAS ÁREAS DE MAIOR ESFORÇO, EVITANDO RASGOS E AUMENTANDO A DURABILIDADE.FECHAMENTO DE CADARÇO, GARANTINDO FIXAÇÃO ADEQUADA DO PÉ.BICO REDONDO, REFORÇADO, RESISTENTE A IMPACTOS LEVES.CONTRAFORTE: REFORÇO NO CALCANHAR PARA ESTABILIDADE E SEGURANÇA.ETIQUETA/MARCA: APLICADA NO CALCANHAR OU LATERAL DO TÊNIS, DISCRETA, CONFORME LAYOUT ESCOLAR.CORES PREDOMINANTEMENTE AZUL ROYAL (PANTONE 19-4050 TPX) OU BRANCO COM DETALHES EM AZUL TURQUESA E AMARELO, SEGUINDO A IDENTIDADE VISUAL DO UNIFORME.TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM IDADE OU NUMERAÇÃO ESCOLAR, GERALMENTE DO INFANTIL AO JUVENIL.TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ CM NAS MEDIDAS DE COMPRIMENTO E LARGURA DO CALÇADO.PRODUTO ISENTO DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM O USO OU ESTÉTICA.EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO E COMPOSIÇÃO.CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS APLICÁVEIS A CALÇADOS INFANTIS, SE APLICÁVEL.		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

02	800	TÊNIS ESCOLAR UNISSEX, CONFORTÁVEL, LEVE E RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO DIÁRIO EM AMBIENTE ESCOLAR. DESIGN COM FECHAMENTO EM VELCRO, CONFORME PREFERÊNCIA DO TAMANHO OU FAIXA ETÁRIA, PROPORCIONANDO AJUSTE SEGURO E FACILIDADE DE CALCE. CABEDAL: MATERIAL SINTÉTICO E/OU TÊXTIL RESPIRÁVEL, GARANTINDO VENTILAÇÃO E DURABILIDADE.PALMILHA EVA OU SIMILAR, ANATÔMICA E ACOLCHOADA, PROPORCIONANDO CONFORTO AO CAMINHAR.SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE AO DESGASTE, GARANTINDO SEGURANÇA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES.FORRO INTERNO: TÊXTIL OU MATERIAL SINTÉTICO RESPIRÁVEL, CONFORTÁVEL, QUE EVITA ATRITO E MANTÉM OS PÉS SECOS.COSTURAS REFORÇADAS NAS ÁREAS DE MAIOR ESFORÇO, EVITANDO RASGOS E AUMENTANDO A DURABILIDADE.FECHAMENTO DE VELCRO, GARANTINDO FIXAÇÃO ADEQUADA DO PÉ.BICO REDONDO, REFORÇADO, RESISTENTE A IMPACTOS LEVES.CONTRAFORTE: REFORÇO NO CALCANHAR PARA ESTABILIDADE E SEGURANÇA.ETIQUETA/MARCA: APLICADA NO CALCANHAR OU LATERAL DO TÊNIS, DISCRETA, CONFORME LAYOUT ESCOLAR.CORES PREDOMINANTEMENTE AZUL ROYAL (PANTONE 19-4050 TPX) OU BRANCO COM DETALHES EM AZUL TURQUESA E AMARELO, SEGUINDO A IDENTIDADE VISUAL DO UNIFORME.TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM IDADE OU NUMERAÇÃO ESCOLAR, GERALMENTE DO INFANTIL AO JUVENIL.TOLERÂNCIA DE $\pm$ 0,5 CM NAS MEDIDAS DE COMPRIMENTO E LARGURA DO CALÇADO PRODUTO ISENTO DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM O USO OU ESTÉTICA.EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NUMERAÇÃO E COMPOSIÇÃO.CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS APLICÁVEIS A CALÇADOS INFANTIS, SE APLICÁVEL.		
			Total	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21)

A contratação do objeto descrito neste Termo de Referência é devidamente justificada pela necessidade do Departamento de Assistência Social de fornecer uniformes escolares a alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidos pelos programas sociais do Município.

Esta demanda é imprescindível para assegurar a inclusão social e a igualdade de oportunidades, além de contribuir para a manutenção da frequência escolar, a valorização dos alunos e a promoção da dignidade das famílias assistidas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

A aquisição dos uniformes visa garantir padronização, identificação e segurança dos estudantes, bem como fortalecer as ações de proteção social básica, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21)

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes escolares completos, destinados à doação a alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidos pelos programas e serviços do Departamento de Assistência Social da Administração Pública Municipal.

O fornecimento dos uniformes tem por objetivo garantir igualdade de condições entre os estudantes, promover a inclusão social, fortalecer o sentimento de pertencimento à comunidade escolar e contribuir para a redução das desigualdades no ambiente educacional.

A contratação abrangerá o fornecimento, confecção e entrega dos uniformes, observando-se as especificações técnicas, tamanhos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, assegurando conforto, durabilidade e padronização visual.

Essa solução também contribui para a eficiência na gestão das políticas públicas de assistência social e educação, uma vez que possibilita o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, incentivando a permanência dos alunos na escola e promovendo melhor inserção social e educacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21)

- **Garantia da contratação:** A garantia **não será exigida**, tendo em vista tratar-se de **fornecimento de bens de pronta entrega (uniformes escolares)**, cuja execução não apresenta riscos significativos à Administração Pública Municipal e cujo pagamento será efetuado **após o recebimento definitivo dos produtos**, conforme verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- **Exigência de amostras/protótipo:** Será exigida **AMOSTRAS E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO**
A licitante detentora da melhor proposta do lote será solicitada uma amostra laudos (emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO) de cada item do respectivo lote, conforme descrição constante no presente Termo de Referência nos ANEXOS I e II, no **prazo de 5 dias SEM QUALQUER TIPO DE PERSONALIZAÇÃO**,
- **Parcelamento do objeto:** A contratação poderá ser parcelada, conforme o disposto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto dividido em dois lotes, de forma a garantir maior eficiência, competitividade e economicidade ao processo licitatório.

O parcelamento em dois lotes justifica-se pela necessidade de melhor organização da contratação, considerando as características e especificações distintas dos uniformes escolares a serem adquiridos, bem como a possibilidade de participação de diferentes fornecedores especializados.

A divisão dos lotes será realizada de modo a não comprometer a padronização, a identidade visual e a qualidade dos produtos, assegurando que todos os itens atendam aos padrões técnicos e estéticos definidos pela Administração.

- **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata
- A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa formal e interesse da Administração, desde que respeitados os limites legais e a disponibilidade orçamentária, especialmente em casos de necessidade de complementação de entregas ou continuidade do atendimento às famílias beneficiadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21)

Condições de Entrega:

A contratada deverá realizar o fornecimento e a entrega dos uniformes escolares solicitados conforme as especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e identificados, garantindo a integridade durante o transporte e o armazenamento.

O transporte e o descarregamento dos itens serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

Prazo de Entrega:

O prazo para entrega total do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou assinatura da ata, conforme definido no instrumento convocatório.

Local e Horário de Entrega:

Os uniformes deverão ser entregues na sede do Departamento de Assistência Social, situada à Rua Água Branca, nº 84, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

Recebimento Provisório e Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, mediante termo de recebimento definitivo, desde que não haja pendências quanto à qualidade, acabamento ou quantidade dos produtos entregues.

Responsabilidades da Contratada:

A contratada será responsável por:

Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

Garantir a qualidade, padronização e integridade dos uniformes entregues;

Substituir, às suas expensas, quaisquer itens entregues com defeito, divergentes ou em desacordo com as especificações;

Cumprir integralmente as normas trabalhistas, fiscais e de segurança, sendo responsável por seus empregados e obrigações legais;

Manter comunicação constante com o Departamento de Assistência Social durante o processo de fornecimento e entrega dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21)

Fiscal e Gestor:

A **fiscalização da execução do contrato** ficará a cargo da **Sra. Julia Maria Trevisan Moreira**, designada como **Fiscal do Contrato**.

A **gestão da execução do contrato** ficará a cargo da **Sra. Alderli Ediane Batista**, designada como **Gestora do Contrato**.

Responsabilidades:

A **Fiscal do Contrato** será responsável por:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, verificando a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- Registrar ocorrências e comunicar à gestora quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- Emitir relatórios e pareceres sobre o andamento da execução, atestando o recebimento provisório e definitivo dos bens;
- Garantir que a contratada cumpra integralmente as cláusulas contratuais, dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

A **Gestora do Contrato** será responsável por:

- Coordenar e supervisionar a execução contratual, adotando as medidas administrativas necessárias para o bom andamento do contrato;
- Analisar e deliberar sobre as comunicações encaminhadas pela fiscal;
- Promover a articulação entre o Departamento de Assistência Social e os demais setores envolvidos;
- Solicitar providências administrativas e aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário;
- Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pelo cumprimento das normas legais e regulamentares.

7. PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21)

O pagamento será realizado conforme as condições abaixo:

O pagamento será realizado **em parcela única**, mediante **depósito em conta bancária** indicada pela contratada, após a **entrega total dos uniformes escolares solicitados**, devidamente **conferida e atestada pela Fiscal do Contrato e autorizada pela Gestora do Contrato**.

O pagamento estará condicionado à **comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista** da contratada no momento da liquidação da despesa, conforme previsto na legislação vigente.

Prazo para Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **data do atesto da nota fiscal**, desde que os materiais tenham sido entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência e toda a documentação exigida esteja devidamente regularizada

Reajuste:

Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data da assinatura da ata**.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Ata de Registro** do tipo **menor preço por item/lote**, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e demais anexos do Termo de Referência observando os princípios da **legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, por lote desde que atendidas todas as **especificações técnicas, condições de fornecimento e exigências de habilitação** previstas no edital e neste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação:

O fornecedor deverá comprovar sua **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, apresentando, entre outros, os seguintes documentos:

- **Comprovante de inscrição no CNPJ;**
- **Certidões negativas** de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- **Comprovação de regularidade com o FGTS e a Previdência Social;**
- **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais de natureza semelhante;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

9.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/21).

A contratação está em conformidade com a adequação orçamentária e financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, atendendo ao disposto no art. 18, inciso X, e art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas normas de responsabilidade fiscal.

A despesa correrá à conta de dotações orçamentárias específicas do Departamento de Assistência Social, sob o programa e ação orçamentária destinados ao fornecimento de uniformes escolares para alunos em situação de vulnerabilidade social, conforme previsão no Plano Plurianual (PPA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A estimativa de custos e a reserva orçamentária serão devidamente registradas e comprovadas no momento da formalização da contratação, garantindo o equilíbrio financeiro e a disponibilidade de recursos para a execução integral do objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/21)

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.010.257,00 (um milhão, dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**, conforme levantamento de preços e pesquisas de mercado realizadas.

Caconde, 18 de março de 2026.

Alderli Ediane Batista
Departamento de Assistência Social



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I.1
DESCRIPTIVO DOS UNIFORMES

LOTE 1

CAMISETA MANGA CURTA:

DESCRIÇÃO GERAL: Manga curta, gola em modelo (careca) na cor azul Royal, próximo ao pantone 19-4050 TPX, corpo e mangas em meia malha (PV 67 % poliéster e 33% viscose) gramatura de 160 g/m², na cor Branca (Conforme layout). Nas mangas aplicado um recorte centralizado, se aproximando da cor azul turquesa e na lateral contornado esse recorte aplicado dois galões na cor amarela, conforme layout. Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65% poliéster, 32,0% viscose e 3% elastano, gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada, na cor azul (Pantone 19-4050 TPX), gola aplicadas em maquina overloque. Brasão da prefeitura aplicado em processo silkscreen variando de 7cm a 8cm de altura e largura proporcional aos tamanhos. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Costura interna em maquina overloque. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT CAMISETA MANGA CURTA:



TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA:

TAMANHOS	GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO TOTAL	41	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80
TORAX	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
CAVA	16.5	17	17.5	18	18.5	19.5	20.5	21.5	22	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5
ABERTURA DECOTE	13.5	13.5	14	14.5	15	15	15.5	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5
PROFUNDIDADE DECOTE	5.5	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11
OMBRO	7	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
COMPRIMENTO DA MANGA	10	12	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ABERTURA DA MANGA	10.5	11	11.5	12	12.5	13	13.5	14	14.5	15	15.5	16	16.5	17
-------------------	------	----	------	----	------	----	------	----	------	----	------	----	------	----

DESCRIÇÃO GERAL: Manga Longa, gola em modelo (careca) na cor azul Royal, próximo ao pantone 19-4050 TPX, corpo e mangas em meia malha (PV 67 % poliéster e 33% viscose) gramatura de 160 g/m², na cor Branca (Conforme layout). Nas mangas aplicado um recorte centralizado, se aproximando da cor azul turquesa e na lateral contornado esse recorte aplicado dois galões na cor amarela, conforme layout. Gola será redonda e confeccionada em ribana 1X1, de composição 65% poliéster, 32,0% viscose e 3% elastano, gramatura de 190g/m², com 2,0 cm de largura acabada, na cor azul (Pantone 19-4050 TPX), gola aplicadas em maquina overloque. Brasão da prefeitura aplicado em processo silkscreen variando de 7cm a 8cm de altura e largura proporcional aos tamanhos. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Costura interna em maquina overloque. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

BERMUDA:

DESCRIÇÃO GERAL: Confeccionada em tecido plano do tipo tadel, na cor azul Royal se Aproximando do Pantone 19-4050 TPX, de composição 100% poliéster e gramatura de 120,0 gm², possui reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 2mm. nas laterais aplicado um recorte centralizado na cor azul turquesa conforme layout, com reforço aparente para evitar rasgo com ligamento em tela com efeito riscado, com gramatura de 115,0 g/m²(+/-5%). Composição 58% viscose e 42% poliéster, e nas laterais desse recorte aplicado dois galões, largura 10mm, com espaçamento 10mm (conforme layout), em construção tubular em fio tinto, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfilamento da faixa e suas bordas, na cor amarela, conforme layout. Dois bolsos laterais embutido costurado em maquina reta. Cintura cós total elástico total com 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto corrente e costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na perna esquerda aplicação do Brasão da prefeitura processo silkscreen variando de 7cm a 8cm de altura e largura proporcional aos tamanhos. Etiquetas aplicadas no cós traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT BERMUDA:



TABELA DE MEDIDAS DA BERMUDA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

TAMANHOS	GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
ENTRE PERNAS	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
COXA	19.5	20.5	21.5	23	24	25.5	26.5	27.5	29	30	31.5	32.5	33.5	35
GANCHO FRENTE	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
GANCHO COSTAS	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
CINTURA	19	20	22	23	24	25	26	27	28	29	30	34	36	38
QUADRIL	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59
ABERTURA DAS PERNAS	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
ABERTURA DE BOLSO	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15

SHORTS SAIA:

DESCRIÇÃO GERAL: em tecido helanca 100% poliéster com gramatura de 250 g/m², na cor azul próximo ao Pantone 19-4050 TPX .Aplicado um recorte em formato de triangulo na cor amarela ao lado esquerdo da parte frontal da saia conforme layout. Cintura total com elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com maquina 4 agulhas ponto corrente, sendo que neste deve ser costurado sobreposto aos shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, na saia aplicação do Brasão da prefeitura será na parte da frontal ao lado esquerdo sobreposto ao recorte em processo silkscreen, variando de tamanho de 7 cm A 8cm de altura e largura proporcional aos tamanhos da peça acaba. Bainha simples com 2,0 cm em máquina galoneira. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no córs traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

LAYOUT SHORTS SAIA:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

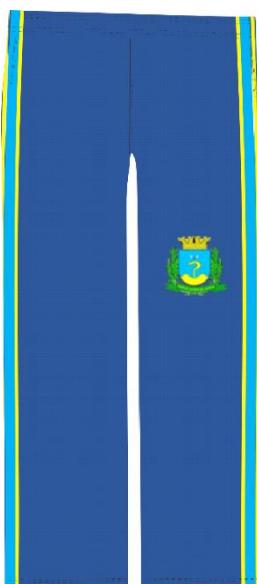
TABELA DE MEDIDAS DA SHORTS SAIA:

TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
ENTRE PERNAS		8	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTURA SAIA		33	34	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52
GANCHO FRENTE		22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
GANCHO COSTAS		24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
CINTURA		20	21	22	24	26	27	28	29	31	33	35	37
ABERTURA DAS PERNAS		20	21	22	23	24	25	25	26	26	27	28	30

CALÇA ESCOLAR:

DESCRIÇÃO GERAL: Confeccionada em tecido plano do tipo tadel, na cor azul Royal se Aproximando do Pantone 19-4050 TPX, de composição 100% poliéster e gramatura de 120,0 gm², possui reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 2mm. nas laterais aplicado um recorte centralizado na cor azul turquesa conforme layout, com reforço aparente para evitar rasgo com ligamento em tela com efeito riscado, com gramatura de 115,0 g/m²(+/-5%), composição 58% viscose e 42% poliéster, e nas laterais desse recorte aplicado dois galões, largura 10mm, com espaçamento 10mm (conforme layout), em construção tubular em fio tinto, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfilamento da faixa e suas bordas, na cor amarela, conforme layout. Dois bolsos laterais embutido costurado em máquina reta. Cintura com total elástico total com 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto corrente e costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na perna esquerda aplicação do Brasão da prefeitura processo silkscreen variando de 7cm a 8cm de altura e largura proporcional aos tamanhos. Etiquetas aplicadas no córs traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT CALÇA:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA MEDIDAS CALÇA:

TAMANHOS		GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
ENTRE PERNA		39	42	47	50	55	58	63	66	69	72	75	78	81	84
COXA		21. 5	22. 5	23. 5	24. 5	25. 5	26. 5	27. 5	28. 5	29. 5	30. 5	32	33. 5	34. 5	36
GANCHO FRENTE		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS		24. 5	25. 5	26. 5	27. 5	28. 5	29. 5	30. 5	31. 5	32. 5	33. 5	34. 5	35. 5	36. 5	37.5
CINTURA		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38
QUADRIL		35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
ABERTURA DA BARRA		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
ABERTURA DO BOLSO		11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15

JAQUETA ESCOLAR:

DESCRIÇÃO GERAL: Confeccionada em tecido plano do tipo tadel, na cor azul Royal se Aproximando do Pantone 19-4050 TPX, de composição 100% poliéster e gramatura de 120,0 gm², possui reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 2mm. Nas mangas, nas laterais aplicado um recorte centralizado na cor azul turquesa conforme layout, com reforço aparente para evitar rasgo com ligamento em tela com efeito riscado, com gramatura de 115,0 g/m²(+/-5%), composição 58% viscose e 42% poliéster, e nas laterais desse recorte aplicado dois galões, largura 10mm, com espaçamento 10mm (conforme layout), em construção tubular em fio tinto, faixa continua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfilamento da faixa e suas bordas, na cor amarela, conforme layout. Brasão da prefeitura aplicado em processo silkscreen variando de 7cm a 8cm de altura e largura proporcional aos tamanhos, escritas nas costas na cor branca em tamanho proporcional da peça e aplicado em processo silkscreen, conforme layout, Zíper de nylon na cor azul, com costuras pespontadas a 0,6 cm (+/- 0,3 cm) da borda, cuja extensão vai da barra até o final da gola. Forro do corpo, mangas e capuz de composição 100% poliéster, gramatura 65g/m², sendo em malha com efeito quadriculado. Dois bolsos embutidos nas laterais embutidos na reta a 0,6 cm (+/- 0,3 cm) da borda seguindo o mesmo tecido e cor do corpo. Punhos com 2,5 cm (+/- 0,3 cm), com elástico embutido costurado com máquina reta. Pala: tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Barra do corpo com 2,5 cm (+/- 0,3 cm) de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com, aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor azul. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiquetas aplicadas no decote traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais, as peças deverão estar isentas de qualquer defeito, sob pena desclassificação.

LAYOUT JAQUETA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO



TABELA MEDIDAS JAQUETA:

TAMANHOS	GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENT O TOTAL	39	42	45	48	51	54	57	60. 5	63	66	69	72	75	78
TORAX	32. 5	34. 5	36. 5	38. 5	40. 5	42. 5	44. 5	46. 5	48. 5	50. 5	52. 5	54. 5	56. 5	58.5
COMPRIMENT O DA MANGA	31	34	37	43	49	55	59	63	66	70	73. 5	77	81	85
ABERTURA DA MANGA	7	7	7	7	8	8	8	10	10	10	11	11	11	11
ALTURA DO CAPUZ	27	27	28	28	29	29	30	30	31	32	34	35	36	37
PROFUNDIDAD E DECOTE	6	6	6.5	7	7	7.5	8	8	8.5	9	9	9.5	9.5	10
ABERTURA DE BOLSO	12	12	13	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17	17

LAUDOS:

TECIDO CAMISETA MANGA CURTA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	67 % poliéster 33 % viscose	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	160 g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS	NBR 13216	25 / Ne	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) COLUNAS	NBR 12060/91	15	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) CARREIRAS	NBR 12060/91	20	+/-5%



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

LIGAMENTO	NBR 12996/93 E 12546/91	MEIAS MALHAS	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,42 mm	+/-5%
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

TECIDO (JAQUETA / CALÇA / BERMUDA)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	100 % POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	120 g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS URDUME	NBR 13216	19 / TEX	+/-5%
TÍTULO FIOS TRAMA	NBR 13216	19/ TEX	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME	NBR 10588	56 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	34 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	TECIDO PLANO MAQUINETADO	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,30 mm	+/-5%
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	4	Mínimo
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	4	Mínimo
SOLIDEZ DE COR – SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	4	Mínimo

TECIDO FORRO DO CORPO /MANGAS E CAPUZ JAQUETA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	100% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	65g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS TRAMA	NBR 13216	9 /tex	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) COLUNAS	NBR 12060/91	15 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) CARREIRAS	NBR 12060/91	19 FIOS/CM	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,50 mm	+/-5%



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	MEIA MALHA COM EFEITO QUADRICULADO	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----
TECIDO SHORT SAIA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	100% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	250g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS - TRAMA	NBR 13216	18/ TEX	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) COLUNAS	NBR 12060/91	15 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) CARREIRAS	NBR 12060/91	19 FIOS/CM	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,80 mm	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	Malha dupla Jersey duplo	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----
GALÃO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	245g/M ²	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) COLUNAS	NBR 12060	10 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) CARREIRAS	NBR 12060	12 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 13460/95 e 13460/95	TUBULAR	NÃO SE APLICA
TECIDO RECORTE LATERAL/ (JAQUETA/CALÇA/BERMUDA)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	115 G/M ²	+/-5%
QUALITATIVA	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	58% VISCOSE 42 % POLIÉSTER	+/-5%



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ESPESSURA	NBR 13371/05	0,29 Mm	+/-5%
DENSIDADE DOS FIOS	NBR 10588/15	30 TRAMA/ 50 URDUME	+/-5%
TÍTULO DE FIOS	NBR 13216/94	22 TRAMA TEX 9 URDUME TEX	+/-5%
SOLIDEZ DE COR – Suor ácido	NBR ISO 105 E04	4	MIN
SOLIDEZ DE COR – Suor alcalino	NBR ISO 105 E04	4	MIN
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e NBR 12546/91	Tecido Plano Tela Com Efeito Riscado	—



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 02
TÊNIS COM VELCRO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
TÊNIS ESCOLAR INFANTIL COM VELCRO

Considerações Gerais:

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, também serviu de base para a presente especificação técnica o descritivo da Secretaria Municipal de Educação do Município.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. Deve ter o Brasão do órgão aplicado na tira do velcro. A medida realizada já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedor a ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3%(+/-).

• **COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor se aproximando do Azul royal pantone 19-4050 tpx conforme layout, devendo estar dublada com sarja também de 100%



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

- **CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.
- **FORRO**- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metrocúbico).
- **DEBRUM E COSTURAS**- A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3a4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca

- **FECHAMENTO COM VELCRO** - tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada, igual o cabedal.
- **BIQUEIRA, SOBRE A BIQUEIRA, BANDA LATERAL** Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4mm.
- **CORES**: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca conforme layout, Sobre Biqueira na cor se aproximando do Azul royal próximo ao pantone 19-4050 tpx, conforme layout, o Filete e o Friso na cor amarela. Sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.
- **NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

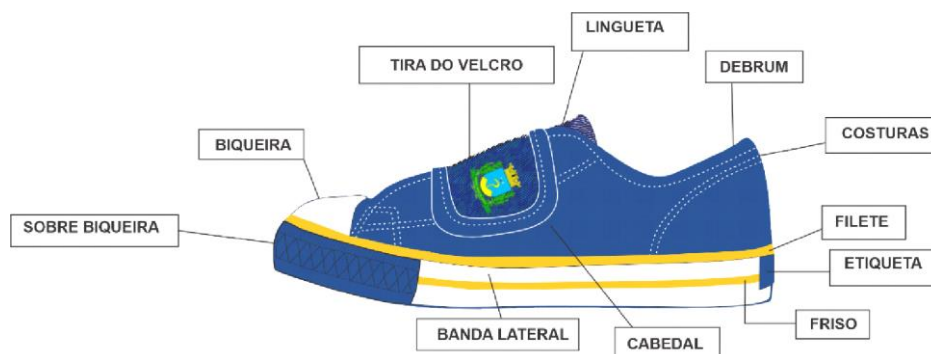
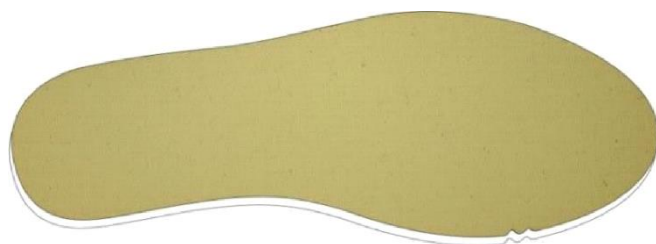


FOTO ILUSTRATIVA

ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte trazeira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor se aproximando do azul royal conforme layout, com escrita do nome do Órgão.

- Palmilha Amortecedora-Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão crua, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

- SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta Resistencia a hidrolise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura

- A) 5 milímetros, e espessura trazeira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO



Vista do solado com desenho antiderrapante com o nome do órgão e o número gravado (Foto Ilustrativa)

- LAUDO- CONFORTO DO TÊNIS- Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTAVEL.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

- LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE-

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90º o ensaio deverá ser feito após a verificação do envelhecimento por hidrolise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 15171	Determinação da resistência. à flexão	Calçados de alta solitação sem danos em 1.000.000 ciclos
3	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. - Solado	Média solitação: Até 70 centésimo de mm



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral X cabedal e banda lateral X solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
5	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
6	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
7	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 02

**TÊNIS COM CADARÇO:
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
TÊNIS ESCOLAR**

Considerações Gerais

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, também serviu de base para a presente especificação técnica o descritivo da Secretaria Municipal de Educação.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. Deve ter o Brasão do órgão aplicado na lateral do tênis. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3%(+/-).



Vista externa (Foto Ilustrativa)

- - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor se aproximando do azul royal pantone 19-4050 tpx, conforme layout, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

- **-CONTRAFORTE**-O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.
- **FORRO**-O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico)
- **DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.
- **CADARÇO / ATACADOR** – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.
- **ILHÓSES** – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).
- **BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL** - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de buta dieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

7.1- **CORES:** a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor se aproximando do azul royal pantone 19-4050 tpx, conforme layout, o Filete e o Friso na cor Amarela. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

7.2- **NA ILUSTRAÇÃO SEGUINTE UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.**



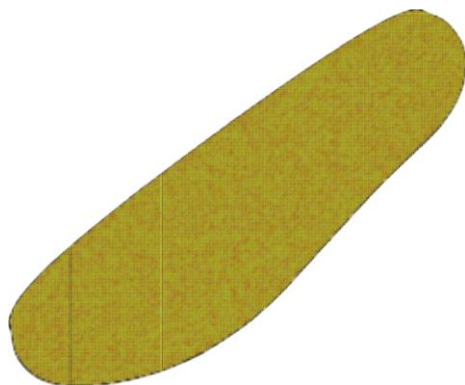
PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO



Vista lateral externa (Foto Ilustrativa)

ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor se aproximando do azul turquesa conforme layout, com escrita do nome do Órgão.

- Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

- SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração a baixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO



(Foto Ilustrativa)

Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado

LAUDO- CONFORTO DO TÊNIS- Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTAVEL.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
-------	--------	-----------	------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90º o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrolise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Calçados de alta solitação sem danos em 1.000.000 ciclos
3	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. - Solado	Média solitação: Até 70 décimos de mm
4	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral X cabedal e banda lateral X solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
5	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
6	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
7	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400N

- ACREDITAÇÃO - Os laudos dos itens deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessária apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo.

TAMANHOS:

TENIS COM VELCRO: 19 a 27;

TENIS CARDAÇO: 28 a 40

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

As peças serão avaliadas pelos Departamentos de Educação e Assistência Social, sendo considerados critérios objetivos e visuais de avaliação, tais como:

- Costuras (pontos soltos, falhados, tortos, tipo de máquina usada)
- Tecidos (textura, cor, acabamento)
- Estampas (definição, fixação)
- Etiquetas (etiqueta do fabricante / fornecedor, composição do tecido)
- Aviamentos (qualidade do elástico, linhas, zíperes e galões)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT E IMETRO E LAUDOS SOLICITADOS. Todos os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos devem ser imediatamente repostos.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se, este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dia.

Alderli Ediane Batista
Departamento de Assistência Social



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I.2

Quantitativo estimado para a eventual aquisição dos uniformes escolares foi apurado com base no número atual de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, considerando ainda a previsão de novas matrículas, transferências e a necessidade de reserva técnica para reposição durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, não gerando para a Administração a obrigação de contratação integral, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, durante a vigência do registro de preços.

A estimativa foi elaborada visando assegurar o atendimento adequado aos estudantes, garantir a padronização do vestuário escolar e evitar descontinuidade no fornecimento, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da contratação pública.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE POR TAMANHO

LOTE I

Tamanho	Camiseta	Short Masc.	Short Saia	Calça	Jaqueta	Total por Tamanho
Nº 02	202	75	73	90	90	530
Nº 04	321	130	118	231	231	1.031
Nº 06	454	165	170	304	304	1.397
Nº 08	472	181	174	294	294	1.415
Nº 10	452	175	180	330	330	1.467
Nº 12	407	158	165	301	301	1.332
Nº 14	228	78	86	172	172	736
Nº 16	202	83	72	100	100	557
P	88	29	35	50	50	252
M	38	14	15	15	15	97
G	36	12	12	13	13	86
TOTAL GERAL	2.900	1.100	1.100	1.900	1.900	8.900

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE POR TAMANHO

LOTE II

Numeração	Tipo	Quantidade
Nº 19	Velcro	21
Nº 20	Velcro	34
Nº 21	Velcro	47
Nº 22	Velcro	64
Nº 23	Velcro	80
Nº 24	Velcro	132
Nº 25	Velcro	140



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 26	Velcro	161
Nº 27	Velcro	121
Nº 28	Cadarço	144
Nº 29	Cadarço	88
Nº 30	Cadarço	161
Nº 31	Cadarço	107
Nº 32	Cadarço	170
Nº 33	Cadarço	112
Nº 34	Cadarço	146
Nº 35	Cadarço	151
Nº 36	Cadarço	102
Nº 37	Cadarço	55
Nº 38	Cadarço	34
Nº 39	Cadarço	19
Nº 40	Cadarço	11
TOTAL		2.100

Alderli Ediane Batista
Departamento de Assistência Social



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.767.829/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 236, Centro, CEP 13.770-059, na cidade de Caconde/Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Afonso de Paiva**, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada DETENTOR, neste ato representada por XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, a qual vincula as partes, em decorrência do Processo nº 00025/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 0012/2026, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação nº 00025/2026, inclusive a proposta apresentada pela DETENTORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Está Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

2.2 - Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

2.3 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(a) fornecimento registrado(s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a(s) empresa(s) vencedora(s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços observará integralmente as regras, condições, especificações técnicas, prazos e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência que a fundamenta.

3.2 - Os produtos serão solicitados conforme demanda, de acordo com as necessidades específicas de cada departamento solicitante.

3.3 Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, da GERENCIADORA.

3.4 - No ato da entrega, deve ser assinado o canhoto do documento fiscal, romaneio de entrega ou qualquer outro comprovante caso seja necessário a comprovação da entrega dos produtos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5 - Os materiais deverão ser conferidos no ato da execução, e, havendo alguma divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, o mesmo deverá ser rejeitado e devolvido ao remetente, sem ônus ao município, devendo promover a substituição dentro das especificações corretas.

3.6 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da data de notificação.

3.8.1 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

4.1 - A GERENCIADORA exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

- 4.2 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada pela: Sra. Julia Maria Trevisan.

4.3 - A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pela Diretora do Departamento de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO:

- acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;
- exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- comunicar ao Diretor responsável, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- analisar a documentação que antecede o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
- analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- Acompanhar o contrato, observando a data da contratação e a data de término do contrato.
- analisar a documentação que antecede o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 - São obrigações e responsabilidades da GERENCIADORA:

- promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;
- empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA:

8.1 - Contatar a Prefeitura do Município de Caconde, através do Departamento requisitante e responsável pelo recebimento, antes de sua execução, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a execução do mesmo.

8.2 - Entregar os produtos nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos.

8.3 - Respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

8.4 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da GERENCIADORA.

8.5 - Comunicar à GERENCIADORA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer os produtos;

8.6 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.7 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

8.8 - Os produtos deverão ser de excelente qualidade, uma vez constatado o contrário, o licitado será devidamente notificado para realizar a troca do produto e ou prestar os devidos esclarecimentos.

8.9 - Manter durante todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação, inclusive o cadastro regular nos órgãos competentes;

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - A GERENCIADORA pagará à DETENTORA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referente à (INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL).

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **data do atesto da nota fiscal**, desde que os materiais tenham sido entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência e toda a documentação exigida esteja devidamente regularizada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 - Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

9.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

9.5 - Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte da GERENCIADORA em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a GERENCIADORA se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

9.6 - Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Caconde e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3 - A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega entregue(s) com atraso;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a GERENCIADORA poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a GERENCIADORA encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a GERENCIADORA inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Caconde será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela GERENCIADORA; e/ou VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados: I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Caconde, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da ATA, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 2º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a GERENCIADORA o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo da GERENCIADORA advindo da extinção contratual por culpa da DETENTORA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

12.1 - As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses a partir de xx/xx/20xx, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES

15.1 - Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

15.2 - Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2018)

16.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.3 - A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.4 - A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.5 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Caconde responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

16.6 - A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Caconde está exposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

16.7 - A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.8 - A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

16.9 - A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

16.10 - A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.11 - A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Caconde a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.12 - A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Caconde para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.13 - A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Caconde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17 - DO REAJUSTE

17.1 Os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

17.2 - Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA da ata com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento, mediante solicitação encaminhada ao Departamento Requisitante, acompanhada de planilha de composição de custos para justificativa do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE
José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante da empresa

Testemunhas:

1) Ass.: _____

Nome:

RG nº.:

2) Ass.: _____

Nome:

RG nº.:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

xx/xx/xxxx

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE E
EMPRESA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.767.829/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 236, Centro, CEP 13.770-000, na cidade de Caconde/Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Afonso de Paiva**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme quadro descritivo abaixo:

	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VL. UNIT	VL.TOTAL

1.2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e tributos que eventualmente possam incidir sobre os produtos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

2.1 - Os produtos serão entregues de acordo com as condições contidas no Processo nº. 0025/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2 - Os produtos sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

2.3 - A falta de funcionários e/ou veículos não poderá ser alegada como motivo para a não execução não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

2.4 - A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018).

3.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

3.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

3.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

3.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Caconde, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Caconde está exposta.

3.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

3.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

3.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

3.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

3.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

3.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

3.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Caconde a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

3.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

3.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Caconde e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

3.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Caconde para as finalidades pretendidas neste contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

3.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Caconde.

3.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o lote _____, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nos elementos de despesa do orçamento vigente da CONTRATANTE.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **data do atesto da nota fiscal**, desde que os materiais tenham sido entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência e toda a documentação exigida esteja devidamente regularizada.

4.3 - Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

- 1.2 - A fiscalização do contrato será executada pelo: Sra. Julia Maria Trevisan.

4.3 - A gestão do contrato será feita pela Diretora do Departamentos de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - Analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - Informar ao Gestor a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V - Decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - Decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

VII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - Comunicar ao Diretor requisitante, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DO CONTRATO:

I - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI- Acompanhar o contrato, observando a data da contratação e a data de término do contrato.

VII - Analisar a documentação que antecede o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – Promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

III – Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitando a ordem cronológica;

IV- Fiscalizar a entrega dos produtos, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - I – Contatar com a Prefeitura do Município de Caconde, através do Diretor requisitante, antes de iniciar as entregas dos produtos, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas dos veículos;

II – Executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Facilitar todas as atividades de fiscalização dos produtos realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos produtos;

IX – Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente a entrega;

X – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos produtos que entregar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo IPCA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

10.2 - Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento requisitante contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

10.3 - Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

10.4 - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.5 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Caconde e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

11.2 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3 - A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega entregue(s) com atraso;

11.4 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

11.5 - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.6 - Retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

11.7 - A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

11.8 - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

11.9 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Caconde será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE; e/ou descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

11.10 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.11 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Caconde, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

11.12 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.13 - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.14 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.3 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

12.4 - Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

14.1 - Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRAZOS

16.1 - Este contrato terá os seguintes prazos:

I – De vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE
José Afonso de Paiva

CONTRATADA
Representante da empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) Ass.: _____

Nome: **RG:**

2) Ass.: _____

Nome: **RG:**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

Referência: Pregão Eletrônico nº 0012/2026 (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Caconde/SP, que:

- 1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 3). Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:
 - a). Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
 - b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- 7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

-----, -- de de 2026. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura)



PREFEITURA DA EStÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 0012/2026
Processo Administrativo nº 00025/2026

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Denominação do Proponente:
Endereço:
Cidade:..... CEP:
CNP: Inscrição Estadual:
Fone: Fax:
E-mail:

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução da contratação.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

LOTE	Objeto	UNID	QUANT	Marca	Valor unitário	Valor total
01						

Observações:

2. O pagamento será efetuado de acordo com o termo de referência

Assinatura do representa legal da empresa

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (__) - _____

e-mail: _____

_____, ____ de _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de-----de 2026. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS
INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 0012/2026 - PROCESSO Nº 00025/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Caconde declaro, sob as penas Lei Federal, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Contratação, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

-----, -- de _____ de 2026. / (assinatura) /

**(nome do representante legal do
Licitante) (assinatura)**